



DECRETO Nº 3.947/2021

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DECLARADO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 15, inciso V e art. 91, inciso XVIII. da Lei Orgânica Municipal; e também de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO, a necessidade do Município para facilitar a transitabilidade de pessoas e veículos à escola EMEIEF PINDOBAS, possibilitando o acesso direto a supracitada escola municipal;

CONSIDERANDO, que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a melhoria da prestação dos serviços públicos prestados aos munícipes usuários da referida escola municipal;

CONSIDERANDO, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **DESAPROPRIADA** por ser considerada de **UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do **Decreto Municipal 3.946/2021**, uma área de terreno rural, medindo 600m² (seiscentos metros quadrados), pertencente a uma área de 32.892,07m², conforme planta em anexo, pertencente a DEUSDETE ANDREÃO, brasileiro, casado, CPF nº 897.291.377-49 e MARLETE ANDREÃO, brasileira, casada, CPF nº 024.680.667-23, localizado em Vargem

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Grande, à margem da “Estrada da Vargem Grande”, Venda Nova do Imigrante, E. Santo, Registrado sob a matrícula nº 4961, livro 2, ficha 1.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade a implantação de obras de interesse público garantindo o acesso direto de pessoas e veículos à EMEIEF PINDOBAS, além da melhoria nos serviços prestados aos munícipes usuários da supracitada escola municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a FICHA 101, dotação sob o nº 005003.1236100083.014 – CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 44905100000 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30% 11130000000.

Art. 5º - Determino ainda que seja efetuado o pagamento do valor arbitrado pela comissão de Avaliação, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme laudo que segue anexo, procedendo-se a escrituração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br